DECRETO Nº 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 26/01/2026

Chapadão do Céu 26/01/2026

Paula Suzanne T. Lima

"Designa servidor público municipal como Gestor de Parcerias dos termos celebrados ou a celebrar entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficácia, a transparência e o controle social na aplicação dos recursos públicos destinados às parcerias;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **THAIS FERNANDES COSTA**, matrícula nº **12004088906**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, para exercer a função de **Gestor de Parcerias** no âmbito de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Em seus impedimentos, ausências, afastamentos legais ou vacância, as atribuições de Gestor de Parcerias serão exercidas pela servidora **EDEVANE ROSA FLORES**, matrícula nº **12004088896**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, na qualidade de **Gestor Substituto**.

Art. 2º O Gestor de Parcerias será o agente público responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas por meio de Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou Acordos de Cooperação, competindo-lhe especialmente:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao Secretário Municipal da pasta vinculada à parceria a existência de

fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas pactuadas;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, considerando o relatório de visita *in loco* e a pesquisa de satisfação;

IV. Zelar pelo cumprimento da legislação vigente e das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Gestor ora designado exercerá suas atribuições em estrita observância ao Decreto n° 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a rotina de fiscalização e pontuação de desempenho.

Art. 4º Os relatórios de monitoramento e avaliação deverão ser validados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, garantindo-se a segregação de funções entre quem fiscaliza e quem julga as contas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL